



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

ERIK DÊNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

**METODOLOGIAS ATIVAS E PERSPECTIVAS DE
TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**

MOSSORÓ/RN
2023

ERIK DÊNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

**METODOLOGIAS ATIVAS E PERSPECTIVAS DE
TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Orientador: Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira.

MOSSORÓ/RN
2023

ERIK DÊNIO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

METODOLOGIAS ATIVAS E PERSPECTIVAS DE TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO JURÍDICA

Artigo apresentado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

APROVADO EM 13/10/2023

BANCA EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente
RAMON REBOUCAS NOLASCO DE OLIVEIRA
Data: 13/10/2023 10:34:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. RAMON REBOUCAS NOLASCO DE OLIVEIRA – UFERSA



Documento assinado digitalmente
JAILSON ALVES NOGUEIRA
Data: 13/10/2023 12:09:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. JAILSON ALVES NOGUEIRA – UFERSA

**JAIRO ROCHA XIMENES
PONTE**

Assinado digitalmente por JAIRO
ROCHA XIMENES PONTE
Data: 2023.10.16 14:43:20-03'00'

Prof. Dr. JAIRO ROCHA XIMENES PONTE - UFERSA

**MARIO SERGIO FALCAO
MAIA**

Assinado de forma digital por MARIO
SERGIO FALCAO MAIA
Dados: 2023.10.16 10:05:33 +01'00'

Prof. Dr. MÁRIO SÉRGIO FALCÃO MAIA – UFERSA

**MOSSORÓ/RN
2023**

*Para Victória Gabriele,
Por ser meu porto seguro e meu maior apoio.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, expresso minha gratidão a Deus, não só por essa conquista, mas por tudo em minha vida. Em especial, ao longo do último ano, encontrei sua presença de forma surpreendente e transformadora em minha vida, confortando-me e fortalecendo minha fé. Nos desafios que pareciam insuperáveis, encontrei sua mão estendida, guiando-me com paciência e amor.

Neste momento especial, também agradeço à Victória, minha companheira, apoiadora e suporte, verdadeiramente, meu tudo. Nos momentos de alegria e nas horas difíceis, você esteve ao meu lado, me impulsionando a cada etapa. Agradeço por cada palavra de encorajamento, cada gesto de carinho e cada momento compartilhado. Seu amor é minha inspiração, sua presença é meu refúgio e seu sorriso, por muitas vezes, foi minha razão para continuar. Este é mais um dos capítulos da nossa história, que escrevemos juntos. *Izom oma et.*

Agradeço à minha família, cujo amor, apoio e compreensão estiveram sempre presentes. Em especial, à minha avó, Maria, por cada benção antes de cada viagem, e ao atender cada ligação. Saiba que sua fé em mim foi o combustível para minha jornada.

Aos amigos incríveis que encontrei durante a graduação, Carlos Victor, Alessandro Amaral, Pedro Victor, Marília Paula, Renata Rayanne, e Carlos Luan, um verdadeiro padrinho desde o primeiro período. Vocês tornaram essa vivência mais leve e divertida. Agradeço por todos os momentos que compartilhamos juntos.

Às minhas vizinhas e queridas amigas Patrícia e Carol, que não apenas foram vizinhas, mas verdadeiras irmãs de coração. Sua amizade calorosa e acolhedora fez de Mossoró não apenas um local de estudo, mas um lar longe de casa nos últimos cinco anos.

A todos os professores e professoras que também contribuíram para minha formação, e aos parceiros de todos os grupos de pesquisa e extensão dos quais participei e que me permitiram viver experiências inesquecíveis.

Agradeço também à minha respeitável banca examinadora, composta pelos professores doutores Jailson Alves Nogueira, Mário Sérgio Falcão Maia e Jairo Rocha Ximenes Ponte, por dedicarem seu tempo e expertise na avaliação deste trabalho. Suas sugestões valiosas contribuíram significativamente para a qualidade deste estudo.

Por fim, meu profundo agradecimento ao meu orientador, Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira, por sua orientação dedicada e inspiração constante. Suas

orientações, partilhas enriquecedoras e acolhimento caloroso foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e, mais importante ainda, para o meu crescimento pessoal e acadêmico ao longo da graduação. Além de um bom professor, você se tornou um amigo fiel que também caminhou comigo durante essa trajetória.

RESUMO

Este trabalho aborda como a educação jurídica demonstra progressivamente a necessidade de transformação de seus métodos de ensino. A pesquisa pretende responder ao problema de como as metodologias ativas podem contribuir para superar as limitações da formação tradicional do estudante de Direito. Para isso, foi realizada uma revisão integrativa da literatura sobre metodologias ativas na educação jurídica por meio do Portal de Periódicos da CAPES com uso de palavras-chave relacionadas ao assunto, com filtros (revisados por pares, publicados nos últimos 02 anos, em língua portuguesa), resultando em 24 trabalhos relevantes. O primeiro capítulo objetiva demonstrar a necessidade de mudanças curriculares e das práticas pedagógicas a partir da referida revisão de literatura, apontando as metodologias ativas frente à crítica ao modelo tradicional de ensino. O capítulo seguinte visa identificar os benefícios, potencialidades e desafios na aplicabilidade das metodologias ativas. O último capítulo analisa, por meio da pesquisa qualitativa de relatos de experiência e estudos de caso, o resultado da aplicação das metodologias ativas nos cursos de Direito do país. Conclui-se que a transformação da educação jurídica é imperante e um dos caminhos para seu desenvolvimento é a adoção de metodologias ativas. Apesar dos desafios envolvendo a adequação docente e discente a essa forma de ensino, mesmo não havendo muitas práticas sendo desenvolvidas nos Cursos de Direito, os resultados daquelas demonstram ser positivos, principalmente quando comparados ao método tradicional, promovendo o desenvolvimento de competências, o estímulo ao pensamento crítico e à autonomia estudantil.

Palavras-Chave: Educação Jurídica; Metodologias Ativas; Ensino Participativo; Inovação; Currículo.

ABSTRACT

This work addresses how legal education progressively demonstrates the need for transformation of its teaching methods. The research aims to answer the problem of how active methodologies can contribute to overcome the limitations of the traditional formation of the law student. For this, an integrative literature review was carried out on active methodologies in legal education through the CAPES Periodicals Portal using keywords related to the subject, with filters (peer-reviewed, published in the last 02 years, in Portuguese language), resulting in 24 relevant works. The first chapter aims to demonstrate the need for curricular changes and pedagogical practices based on the literature review, pointing out the active methodologies against the critique of the traditional teaching model. The following chapter identifies the benefits, potentialities and challenges in the applicability of active methodologies. The last chapter analyzes through qualitative research of experience reports and case studies how the application of active methodologies results obtained with the use of these active methodologies in the Law course. It is concluded that the transformation of legal education is imperative and one of the paths for its development is the adoption of active methodologies. Despite the challenges involving teacher and student adaptation to this form of teaching, even though there are not many practices being developed in Law Courses, the results of those that are, prove to be positive, especially when compared to the traditional method, promoting the development of competencies, stimulating critical thinking and autonomy.

Keywords: Legal Education; Active Methodologies; Participatory Teaching; Innovation; Curriculum.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	10
2 MUDANÇAS CURRICULARES E METODOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA BRASILEIRA.....	13
2.1 Revisão Integrativa da Literatura	13
2.2 Metodologias Ativas na Educação Jurídica Brasileira à luz da Literatura .	14
3 CONCEITOS, DESAFIOS E POTENCIALIDADES DAS METODOLOGIAS ATIVAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA.....	21
4 EDUCAÇÃO JURÍDICA EM TRANSFORMAÇÃO: APLICAÇÕES PRÁTICAS DE METODOLOGIAS ATIVAS	26
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
REFERÊNCIAS	35
APÊNDICE I - IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS INCLUÍDOS PELA REVISÃO DE LITERATURA.....	42
APÊNDICE II - IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS EXCLUÍDOS DA REVISÃO DE LITERATURA.....	43

1 INTRODUÇÃO

A formação tradicional do estudante de Direito tem sido objeto de discussão e questionamento, pelo menos, com registros em publicações acadêmicas, desde a década de 50, apontando para uma reformulação curricular e uma nova didática (Dantas, 1955). Nas últimas décadas, isso se intensifica à medida que surgem demandas por uma educação jurídica mais alinhada às necessidades contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho (Roesler, 2010). A abordagem tradicional, muitas vezes baseada exclusivamente em aulas expositivas, leitura de doutrinas e com pouco espaço para outras abordagens, tem sido criticada por sua falta de estímulo ao pensamento crítico e à autonomia estudantil, acarretando inclusive na dificuldade em se desenvolver competências essenciais para a atuação profissional efetiva (Felix, 2014).

Nesse contexto, surge a necessidade de explorar a aplicação de metodologias ativas no ensino jurídico brasileiro. Estas, que têm por objetivo possibilitar que o estudante atue como protagonista do processo de aprendizagem (Ugalde *et al.*, 2020) e promover a participação ativa, o pensamento crítico, a resolução de problemas e a construção do conhecimento de forma contextualizada e, na maioria das vezes, dinâmica, têm se mostrado uma abordagem eficaz para a formação de profissionais juristas mais alinhados às expectativas de um ensino jurídico inovador, embora ainda sejam poucas as experiências documentadas na literatura acadêmica.

Ao abordar as experiências de aplicação de metodologias ativas na educação jurídica, é relevante considerar a Resolução nº 5/2018-MEC (Brasil, 2018), normativa mais recente a instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito, bacharelado, no Brasil. A citada Resolução atua como um marco regulatório que incentiva e respalda a adoção dessas abordagens inovadoras no contexto da formação jurídica. Ao enfatizar a necessidade de integração entre teoria e prática, a Resolução reconhece a importância de proporcionar aos estudantes do curso de Direito uma formação que vá além do conhecimento teórico.

Num contexto contemporâneo de novas tecnologias e demandas da sociedade por um jurista alinhado a um “Meta-Perfil”, conceito que se refere a um conjunto de características e competências desejadas para um estudante de Direito, que vão além do conhecimento técnico e doutrinário. Segundo Félix (2014), o Meta-Perfil do estudante de Direito abrange habilidades cognitivas, como capacidade de análise, interpretação e

síntese de informações jurídicas, bem como habilidades socioemocionais, como ética profissional, comunicação eficaz, trabalho em equipe e empatia.

Além disso, essa formação ideal trabalharia a capacidade de pensar criticamente, resolver problemas complexos, tomar decisões fundamentadas e adaptar-se às mudanças do ambiente jurídico. No entanto, para pensar no desenvolvimento desse meta-perfil, é necessário buscar por processos e condições didáticas que assegurem uma apreensão e apropriação do ensino, o que invoca a necessidade de uma aprendizagem significativa (Ugalde *et al.*, 2020).

Nesse sentido, “uma alternativa que tem se mostrado eficaz para atender parte das demandas do curso de Direito é a aplicação de metodologias ativas ao ensino” (Wagner; Franco; Souza, 2022, p. 2). Portanto, a aplicação de metodologias ativas no ensino jurídico tem se apresentado como uma proposta para a formação do estudante de Direito para a construção do Meta-Perfil desejado. Essas abordagens pedagógicas proporcionariam uma aprendizagem mais participativa, interativa e contextualizada, possibilitando a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento de competências e o estímulo ao pensamento crítico e à autonomia dos estudantes.

O presente trabalho justifica-se pela importância de compreender as limitações da formação tradicional do estudante de Direito e explorar as potencialidades das metodologias ativas no contexto brasileiro. Nesse sentido, essa pesquisa se propõe inicialmente a levantar a literatura acadêmica sobre o tema das metodologias ativas, para seguir na investigação dos seus fundamentos, examinando sua estreita relação com a aprendizagem significativa e sua interseção com as inovações no ensino jurídico. Além disso, serão analisadas as mudanças curriculares e metodológicas na educação jurídica brasileira, identificando abordagens pedagógicas críticas e interdisciplinares, bem como as dificuldades institucionais e a necessidade de mudanças de cultura acadêmica.

A pesquisa também se propõe a explorar os potenciais das metodologias ativas na educação jurídica, destacando o desenvolvimento de competências, entendendo-as como um saber-agir complexo que resulta da integração, mobilização e agenciamento de um conjunto de capacidades, conhecimentos e habilidades (Oliveira, 2019), o estímulo à participação ativa e ao pensamento crítico, bem como as experiências de inovação curricular e seus impactos na formação dos estudantes.

Compreender tais benefícios contribuirá para a discussão sobre a necessidade de transformações na educação jurídica, visando uma formação mais completa e adequada às demandas do mundo do trabalho contemporâneo. Sendo assim, a pesquisa busca

responder ao questionamento: “Como a aplicação de metodologias ativas na educação jurídica pode contribuir para superar as limitações da formação tradicional do estudante de Direito, promovendo o desenvolvimento de competências, o estímulo ao pensamento crítico e à autonomia estudantil?”

Ao realizar esse estudo, uma das possibilidades é oferecer subsídios para a implementação de metodologias ativas na educação jurídica brasileira, promovendo uma reflexão crítica sobre a formação tradicional e propondo alternativas efetivas e inovadoras. A expectativa é que os resultados obtidos possam auxiliar educadores, gestores e demais envolvidos na formação jurídica a repensar e atualizar seus currículos, metodologias e práticas pedagógicas, proporcionando uma formação mais alinhada às demandas contemporâneas.

Entendendo ser necessário conhecer o cenário da produção científica sobre educação jurídica, metodologias de ensino e inovação curricular e ser a pesquisa exploratória o início de qualquer trabalho científico (Bastos, 2009), buscou-se levantar o estado da arte sobre a temática. Para isso, no dia 18 de julho de 2022, foi realizada uma revisão integrativa da literatura sobre metodologias ativas na educação jurídica por meio do Portal de Periódicos da CAPES com uso de palavras-chave relacionadas ao assunto (exatamente, em qualquer parte do texto, deveriam constar os termos “Metodologias Ativas” e “Currículo” e “Educação Jurídica” ou “Ensino Jurídico”), com filtros (revisados por pares, publicados nos últimos 02 anos, em língua portuguesa), resultando em 24 trabalhos relevantes.

De forma estrutural, o trabalho se desenvolveu em três capítulos. O primeiro capítulo objetiva demonstrar a necessidade de mudanças curriculares e das práticas pedagógicas a partir da referida revisão de literatura, apontando as metodologias ativas frente à crítica ao modelo tradicional de ensino. No capítulo seguinte, tem o fito de identificar os benefícios, potencialidades e desafios na aplicabilidade das metodologias ativas. Por fim, o último capítulo analisa, por meio da pesquisa qualitativa de relatos de experiência e estudos de caso, o resultado da aplicação das metodologias ativas nos cursos de Direito do país.

A hipótese é que uma das vias de transformação e desenvolvimento da educação jurídica seja a adoção de metodologias ativas. Apesar dos possíveis desafios envolvendo a adequação docente e discente a essa forma de ensino, mesmo não havendo muitas práticas, documentadas na literatura, sendo desenvolvidas nos Cursos de Direito, espera-se que os resultados sejam positivos, principalmente quando comparado ao método

tradicional, promovendo o desenvolvimento de competências, o estímulo ao pensamento crítico e à autonomia estudantil.

2 MUDANÇAS CURRICULARES E METODOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA BRASILEIRA

O presente capítulo tem por objetivo demonstrar a necessidade de mudanças curriculares e pedagógicas na educação jurídica por meio do que indicam as pesquisas acadêmicas atuais. Nesse sentido, a pesquisa exploratória desempenha um papel crucial no início de todo trabalho científico, sendo uma etapa fundamental para compreender o contexto e as bases conceituais de um campo de estudo (Bastos, 2009). Essa abordagem, que pode ser ilustrada através da pesquisa bibliográfica (Gil, 2002, p. 41), abre caminho para a realização de uma revisão integrativa da literatura.

2.1 Revisão Integrativa da Literatura

Este método permite incorporar de forma sistemática e analítica os dados levantados recorrentes na literatura e também destacar lacunas e desafios apresentados (Whittemore; Knafl, 2005, p. 552). Através da integração e síntese de conhecimentos provenientes de diferentes fontes, esse método proporciona uma visão holística¹ e ao mesmo tempo aprofundada das perspectivas acadêmicas recentes relacionadas ao uso de Metodologias Ativas e Currículo na Educação Jurídica e no Ensino Jurídico.²

No entanto, entendendo a literatura como dados da pesquisa, também se faz necessário desenvolver como o estudo foi conduzido (Torraco, 2005). Com efeito, buscando identificar as perspectivas da comunidade acadêmica sobre o uso de Metodologias Ativas na Educação Jurídica, foi realizada uma revisão de literatura, utilizando o Portal de Periódicos da CAPES como fonte de dados.

¹ A visão holística é um conceito que envolve a observação ou análise de algo ou alguma área de forma global e não fragmentada.

² A Educação Jurídica é um conceito amplo que envolve diversas facetas da formação, incluindo conhecimentos científicos e não científicos, ambientes formais e informais de ensino e também a integração entre ensino, pesquisa e extensão universitária. Sendo assim, o Ensino Jurídico é um componente da Educação Jurídica e se refere especificamente ao processo de ensino e aprendizagem que ocorre em sala de aula (Oliveira, 2019).

Em 18 de julho de 2022, foram realizadas buscas por trabalhos contendo os termos Metodologias Ativas E (and) Currículo E (and) Educação Jurídica OU (or) Ensino Jurídico, chegando a 1.450 resultados. Refinando ainda mais a busca, foram pesquisados trabalhos que contivessem exatamente os mesmos termos anteriormente citados e 460 trabalhos atenderam à busca exata, incluindo as expressões "Metodologias Ativas" e "Currículo" e "Educação Jurídica" ou "Ensino Jurídico".³

Após isso, ainda com o intuito de assegurar a relevância da pesquisa à realidade contemporânea brasileira, foram também aplicados os filtros para trabalhos publicados nos últimos 2 anos, considerando o tempo disponível para pesquisa, e em língua portuguesa. Essa pesquisa teve 75 resultados. Ademais, para garantir a confiabilidade dos artigos selecionados e dos dados apresentados na presente pesquisa, foram incluídos apenas aqueles revisados por pares⁴, resultando em 35 artigos.

Após a leitura dos textos ter sido realizada, aqueles que não abordavam as temáticas foco da pesquisa, quais sejam: a educação jurídica e a utilização de metodologias ativas, foram excluídos. No total, 11 trabalhos foram excluídos.⁵

Portanto, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, esta revisão de literatura compreende 24 artigos publicados nos últimos 2 anos, em língua portuguesa e que contém, exatamente, em qualquer parte do texto, os termos “Metodologias Ativas” e “Currículo” e “Educação Jurídica” ou “Ensino Jurídico”.⁶

2.2 Metodologias Ativas na Educação Jurídica Brasileira à luz da Literatura

Num contexto de mudanças curriculares e metodológicas na educação jurídica brasileira, as metodologias têm desempenhado um papel crucial no desenvolvimento de uma aprendizagem centrada no estudante. Partindo da concepção de que os currículos jurídicos brasileiros possuem um viés formativo quase que exclusivamente expositivo e

³ Apesar da diferença existente entre Educação Jurídica e Ensino Jurídico, por muitas vezes a literatura refere-se ao processo educacional de forma abrangente usando o termo “Ensino”, ainda que se tratando de outros processos formativos. Sendo assim, também foi utilizado o termo na revisão de literatura.

⁴ Trabalhos revisados por pares passam por um processo de avaliação realizado por cientistas com mesmo título e que atuam no mesmo campo do tema abordado. A aplicação desse filtro na revisão de literatura, portanto, ajuda a garantir a qualidade dos trabalhos científicos.

⁵ Os textos excluídos da revisão de literatura não tratavam sobre educação ou formação jurídica e do uso de metodologias ativas. A tabela de identificação dos trabalhos excluídos pode ser vista no Apêndice II.

⁶ O quadro amostral das coletas de dados no Portal de Periódicos da CAPES, bem como o quadro de referências dos artigos utilizados na revisão bibliográfica seguem como apêndices, permitindo-se consultar os resultados e correspondências. A tabela com textos selecionados pode ser encontrada no Apêndice I. Os trabalhos foram numerados de acordo com a ordem dos resultados da CAPES.

voltado à vertente técnico profissional, deixando de contemplar aspectos importantes da formação, será explorada a literatura no que diz respeito à aplicação de metodologias ativas na formação jurídica.

O texto 1, “A Educação Humanista para o Ensino Jurídico” (Palmeira; Mariz; Cordeiro, 2022) se baseia numa ideia filosófica e conceitual heideggeriana sobre a técnica de que existem questões mais profundas relacionadas à essência técnica.⁷ No entanto, destaca que, embora não se tenha a pretensão de abdicar do estudo da norma, o ensino não deve ser uma forma de exclusiva propagação da técnica, sendo necessário pensar no viés humanístico ao se pensar o Direito.

Também pensando numa educação problematizadora e dialógica, com a função de libertar e humanizar, o texto 14 “Ensino Jurídico Emancipatório: A Pedagogia da Libertação em Paulo Freire e a Superação do Bancarismo Dogmático Tradicional dos Cursos Jurídicos” (Tirolí; Santos, 2021) leciona que o compromisso de ensinar não deve se limitar à transmissão e memorização do conhecimento. Os autores, portanto, discutem a necessidade de serem promovidas situações-problemas complexas para que se escape do ensino bancário e seja possibilitado aos estudantes uma participação ativa e reflexiva.

Outro conceito presente na literatura envolvendo o tecnicismo e formalismo dos métodos tradicionais é o *habitus* jurídico. Os Textos 9, “Contribuições da Pedagogia Waratiana para a Predominância das Metodologias Ativas de Ensino Jurídico” (Andrade *et. al*, 2021) e 12, “A Carnavalização do Ensino Jurídico como Fuga de um *Habitus* Pinguinizado” (Sousa; Costa, 2021), associam aspectos pedagógicos e sociológicos de Warat e Bourdieu à educação jurídica.

Em ambos os textos é abordada a ideia de que o *habitus* não se limita às técnicas, e também inclui atitudes, ou seja, a maneira como os agentes do campo jurídico internalizam os conhecimentos adquiridos. As duas produções criticam justamente a reprodução de meros operadores do Direito como máquinas de terno e gravata, sendo necessária uma “carnavalização”⁸, que em muito se assemelha à educação libertadora freiriana.

⁷ Destaque-se que, segundo Heidegger: “A técnica não é a mesma coisa que a essência da técnica. [...] a essência da técnica também não é de modo algum algo técnico. E por isso nunca experimentaremos nossa relação para com a sua essência enquanto somente representarmos e propagarmos o que é técnico, satisfizemo-nos com a técnica.” (2006, p. 376).

⁸ A carnavalização, segundo Luis Alberto Warat, é um conceito que desafia a normatização e a repetição dos hábitos nas práticas discursivas. Quando aplicado à educação jurídica, é vista como uma concepção de ensino onde se é possível aprender de forma autônoma, substituindo o tédio. Trata-se de uma polifonia de sentidos, um processo de ensino e aprendizagem aberto para a voz de todos (Sousa; Costa, 2021).

O Texto 20 “Cursos Jurídicos: Análise da Formação Humanística sob a Perspectiva de Paulo Freire” (Pinheiro, 2023) aborda justamente que o problema da inadequação da educação jurídica reside na cultura enraizada do aluno como mero expectador no processo de ensino, o que gera uma formação deficitária.

O Texto 7, “Direito, Ensino e Metodologias Ativas: (Re)Pensando O Ensino Jurídico Tradicional no Brasil” (Filipak; *et. Al.*, 2023) revela que as questões apontadas anteriormente podem ser trabalhadas por meio dos elementos que baseiam as metodologias ativas.

Sumarizando em seis pilares principais, as metodologias ativas fundamentam-se necessariamente em I) centralizar o processo de aprendizagem, com foco no aluno; II) promover a autonomia do aluno; III) estimular a problematização da realidade e a reflexão; IV) fomentar o trabalho em equipe; V) estimular a inovação; VI) posicionar o professor como mediador, facilitador e incentivador do processo de aprendizagem. Os autores abordam ainda que a constituição da aprendizagem nesse processo possibilita a aprendizagem significativa.

Nesse sentido, pensando em uma aprendizagem ativa⁹ que não abandona a norma e a técnica, no Texto 4 “Metodologias Ativas como Estratégias Didáticas no Ensino Jurídico” (Almeida; Mercado, 2021) evidencia-se que as metodologias ativas são aplicáveis ao Direito de forma que ampliam significativamente a aprendizagem discente e podem ser associadas a métodos inicialmente tradicionais. Para isso, porém, é necessário que o professor esteja alinhado a esse novo fazer pedagógico, compreendendo o processo educacional de forma holística, entendendo e preocupando-se com as dificuldades individuais dos estudantes.

Renato Rezende (2022), no Texto 8: “Comparação Experimental na Aplicação de Metodologias Tradicional e Inovadoras no Ensino Jurídico: Motivação e Aprendizagem”, por meio de uma pesquisa experimental, apura os índices de aprendizagem das duas formas de ensino.¹⁰

O autor demonstra que em ambos os casos os alunos manifestaram terem conseguido atingir os objetivos de aprendizagem. No entanto, quando avaliando o método de ensino aplicado, houve uma preferência pelas metodologias ativas e, paralelamente,

⁹ O texto 23, “Inovações Metodológicas para uma Aprendizagem Ativa” (Terçariol; *et. Al.* 2022), em linhas gerais também traz apontamentos sobre a necessidade de se inspirar em novas metodologias e na inovação para superar paradigmas e transformar a educação.

¹⁰ Em todos os casos, as avaliações foram obtidas segundo critérios objetivos (realização de provas) e subjetivos (manifestações discentes).

quando observando o resultado obtido em avaliações objetivas, os grupos de estudantes onde foram desenvolvidas metodologias ativas, independentemente de serem trabalhadas alternativas competitivas ou colaborativas, demonstraram índices superiores.

Em consonância com essa realidade, no Texto 15 “A Efetividade na Construção do Saber: Diálogos Entre a Complexidade, a Transversalidade e a Afetividade no Ensino Jurídico” (Bôas; Carvalho, 2021), baseado em autores da Pedagogia, do Direito e da Psicologia da Educação, defende a ideia de que a afetividade e transdisciplinares são indispensáveis ao se pensar a educação jurídica atualmente. As autoras apontam que quando trabalhando de forma afetiva uns com os outros, o processo de ensino-aprendizagem se torna mais célere e permite transformar os futuros profissionais do Direito.

Essa transformação na formação jurídica pode ser vista de forma mais evidente no compromisso ético, no viés da justiça social e da inclusão. Sob essa perspectiva, são muitos os textos que tratam da temática da multiplicidade e heterogeneidade dos alunos¹¹, bem como a necessidade de serem valorizadas as potencialidades individuais, respeitando as diversidades e se adequando a multiplicidade cada vez mais presente.

Sob a perspectiva de raça, o Texto 6 denuncia a influência eurocêntrica e a manutenção de uma realidade de opressão racista nos cursos jurídicos brasileiros. Os autores apontam que a metodologia tradicional contribui com essa perpetuação mantendo a invisibilidade e as hierarquias. Por isso mesmo a importância de uma educação horizontal, onde as vozes dos estudantes negros e negras possam ser ouvidas e construam conjuntamente o espaço acadêmico por meio de suas próprias narrativas.

Já sob a ótica de gênero, o Texto 10 compreende haver uma perpetuação de um regime de masculinização no contexto jurídico, principalmente no que diz respeito à sua lógica operacional. As autoras defendem ser necessário utilizar métodos que possibilitem ensinamentos colaborativos e construtivos baseados em projetos coletivos de conhecimento, e também que dialoguem com uma realidade na qual sejam citadas autoras e profissionais mulheres, bem como expostos casos concretos com participação feminina.

Por sua vez, o Texto 24 foca justamente na adequação docente sobre suas práticas e percepções num contexto de maior heterogeneidade nos cursos jurídicos. Ao

¹¹ Texto 6: “A Importância das Narrativas na Construção do Ensino Jurídico Antirracista” (Rabelo; Sposato, 2021), Texto 10: “Reprodução da Hierarquia de Gênero no Ensino Jurídico: Um Novo Horizonte a Partir da Jurisprudência Feminista Do Direito” (Fadel; Costa, 2022) e Texto 24: “Profissionalismo, Generificação e Racialização na Docência Do Direito No Brasil” (Boneli, 2021).

passo que os textos 6 e 10 abordam principalmente a realidade discente, neste, a autora desenvolve uma pesquisa voltada a entender como o processo de generificação e racialização¹² é produzido ao longo da formação docente e como o processo de aprendizagem é afetado. No entanto, nesse aspecto, os três textos convergem em entender existir uma demanda por metodologias transformadoras da experiência educacional.

Ainda pensando nos caminhos percorridos pelos docentes dos cursos jurídicos, o Texto 17, “Formação Docente à Deriva: Preparação para o Magistério Superior em Programas de Pós-Graduação em Direito no Brasil” (Forte; Angelo, 2022), discute justamente a necessidade de a pós-graduação garantir o desenvolvimento da competência docente, para que os professores não apenas tenham controle sobre a pesquisa e tenha seu exercício limitado a uma reprodução técnica.¹³

O texto 16, “O Ensino Jurídico e o Desenvolvimento das Habilidades Profissionais para o Século XXI na Pandemia De Covid-19: Uma Visão a Partir dos Docentes do Estado do Ceará” (Lins; Leite e Tassigny, 2021), também conta com uma pesquisa sobre a perspectiva docente, mas dessa vez, sobre a formação discente.

Inicialmente, os autores discutem o engessamento da educação jurídica, limitada aos métodos tradicionais de ensino e como a pandemia exigiu mudanças e adequações na formação. A nova realidade passou a exigir novas estratégias de ensino que atendessem às necessidades daquele momento, o que levou os professores a adotarem metodologias alternativas, com foco na relação dialética¹⁴ entre professor e aluno. Outro destaque apontado no texto são as dificuldades que as modalidades remotas impõem, mas também os benefícios trazidos por ela.

Nesse sentido, em se tratando dos usos de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), há de se destacar os textos 13, 18, 19 e 22. Ao passo que o primeiro e o último tratam da crescente relação entre tecnologia e educação, o segundo e o terceiro focam especificamente na educação à distância.

O Texto 13, “O Uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação e das Mídias na Educação na Sociedade Contemporânea e Suas Influências no Ensino

¹² O processo de generificação e racialização na Educação Jurídica se refere à inclusão e ao reconhecimento de questões de gênero e de raça no campo jurídico. Isso envolve a análise de leis, a alteração das bibliografias e ementas dos cursos e a própria adequação institucional a essa heterogeneidade acadêmica. (Fadel; Costa, 2022), (Rabelo; Sposato, 2021).

¹³ Os autores defendem ser necessário um preparo teórico-metodológico sobre os saberes e práticas docentes, apontando críticas à avaliação da CAPES, afirmando que os critérios utilizados avaliam muito mais a formação de pesquisadores do que a formação da docência propriamente dita.

¹⁴ A dialética, nesse caso, refere-se à interação recíproca e diálogo que ocorre entre professor e aluno, que é fundamental para a construção do conhecimento.

Jurídico” (Alves; Fürkotter; Gitahy, 2023), aponta que a educação jurídica segue modelos formais antigos e que o uso de novas abordagens metodológicas, em específico, usando de tecnologias digitais, podem ser uma forma de modificar as práticas educacionais, de modo a incentivar o protagonismo estudantil, capacitando o estudante a ser não só receptor de conhecimento, mas também produtor, por meio de uma participação ativa.

O Texto 22, “Educação Digital, Proteção de Dados Pessoais e Novos Espaços de Trabalho Jurídico (Vasconcelos, 2021), assinala que a formação jurídica é tradicionalmente conservadora na aproximação com as questões tecnológicas, havendo inclusive certa rejeição. A autora elabora que na realidade contemporânea o uso de tecnologias no Direito é incipiente, e que se vivem atualmente duas fases, graduais, de aproximação e interação colaborativa.

Essa interação colaborativa apontada por Vasconcelos (2021) se trata da incorporação das tecnologias às práticas profissionais, e um dos seus desdobramentos é o ensino à distância nos Cursos de Direito. Sobre essa temática, cabe pontuar, inicialmente, que, de acordo com o texto 19, “Limites e Possibilidades da Oferta do Curso de Graduação em Direito na Modalidade A Distância no Brasil” (Passador; Faustino-Ferber; Silva, 2021), a crise da educação jurídica também se apresenta pela faceta da expansão em massa de instituições de ensino com caráter mercantilista.

Nesse sentido, o autor destaca que o tradicionalismo formativo impõe obstáculos à educação à distância, mas, ao mesmo tempo que impede a criação de cursos EAD, sob uma justificativa de ser necessário prezar pela qualidade, não impõe critérios para a criação de cursos jurídicos presenciais, que aumentam em número a cada dia.¹⁵

Um ponto de convergência entre os textos 16 e 19, tratados anteriormente, e 18, intitulado “A Implantação do Ensino a Distância na Graduação em Direito é uma Necessidade, uma Inovação ou um Retrocesso?” (Rocha Filho; Adeodato, 2022) é que a pandemia causada pela Covid-19 forçou a utilização do método de ensino remoto emergencial para contornar a situação de calamidade vivida no momento.

No texto 19, defende-se a ideia de inovação na implantação do EAD no curso de Direito, invés de um retrocesso, e dá ênfase na necessidade de modernização e

¹⁵ Consultar pesquisa empírica realizada pelos autores: “Quanto à pesquisa feita sobre os dados do INEP, o único curso de direito na modalidade EAD oferecido pela UNISUL, no ENADE 2018, ficou com nota 4 e, em contrapartida, dos seis cursos de direito presenciais da referida IES, cinco obtiveram nota 3 e um obteve nota 2 (insuficiente), o que permite concluir que é possível atender a padrões de qualidade na oferta de cursos de direito em EAD.” (Passador; Faustino-Ferber; Silva, 2021, p. 76). No entanto, é necessário adotar um olhar crítico ao analisar esses dados, uma vez que o sucateamento e degradação do ensino presencial também pode ser uma estratégia para impulsionar a migração para o EAD.

implantação de uma nova pedagogia. O texto aponta que a discussão sobre as métricas de qualidade educacional, baseadas no resultado de avaliações e na possibilidade de dispersão dos alunos durante as aulas é uma realidade também presente no regime presencial, e que em ambos os casos, é necessário pensar metodologias ativas para contornar essas questões.

Em consonância com uma educação jurídica centrada no aluno, participativa e alinhada à realidade contemporânea, o Texto 11, “A Função do Ensino Jurídico para a Formação do Jurista do Século XXI: Um Relato de Experiência” (Sales; Lima e Lins, 2021), indicam a exigência de um perfil criativo e participativo na solução de problemas. No artigo, as metodologias ativas são apresentadas como forma de trabalhar e desenvolver competências essenciais para a formação profissional.¹⁶

Entre essas competências, está a de compreensão e elaboração de textos, bem como a utilização do raciocínio jurídico e reflexão crítica.¹⁷ Nesse viés, os textos 2, “A Iniciação Científica no Ensino Jurídico Brasileiro” (Santos, 2021) e 5, “A Utilização da Literatura no Ensino Jurídico” (Holanda; Amorim; Freitas, 2022), desenvolvem a ideia de que o Direito pode se utilizar de metodologias que auxiliem, inclusive de forma interdisciplinar, a percepção da realidade na qual estão inseridos, indicando isso ser realizado por meio da pesquisa acadêmica e da literatura.

Por fim, além do desenvolvimento crítico e por meio da pesquisa também como uma das competências a serem desenvolvidas durante a formação jurídica há de se destacar uma das principais funções que o Direito possui, de acordo com a revisão de literatura realizada, o Texto 3 “A gestão de Conflitos como Finalidade do Ensino Jurídico” (Holanda, 2021). O texto defende que são necessárias metodologias ativas para que haja uma interseção entre a realidade da prática profissional e a sala de aula.

Sendo assim, a prática profissional e o tecnicismo ficam prejudicados quando não estão associados a uma forma de aprendizagem significativa, que pode ser alcançada por meio das metodologias ativas. Uma das formas de inserção dessas metodologias no curso

¹⁶ O estudo é baseado na perspectiva do projeto “Líderes que Transformam”, do programa de Pós Graduação do Curso de Direito da UFC, que busca conscientizar os alunos acerca de seu potencial transformador da realidade social em que estão inseridos.

¹⁷ Artigo 4º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, estabelece que o curso de Direito deve possibilitar a formação profissional que revele habilidades e competências de “[...] leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos [...] interpretação e aplicação do Direito [...], utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica [...]”

de Direito é o Estudo de Caso, segundo o texto 21 “Elaboração de Casos para o Curso de Direito” (Wagner; Franco; Souza, 2022).

O referido texto, além de propor o Estudo de Caso nos Cursos de Direito, também demonstra como esses casos devem ser criados, acompanhados e aprimorados, se utilizando de indicadores adquiridos por meio de uma pesquisa empírica para demonstrar o potencial dessa espécie de metodologia ativa quando aplicada ao Direito.

Evidencia-se pela revisão de literatura que, no contexto da educação jurídica no Brasil, há um cenário de mudanças significativas tanto no currículo quanto nas metodologias de ensino. Nesse ambiente em constante transformação, as metodologias ativas emergem como elementos cruciais para promover uma aprendizagem significativa, centrada no aluno, humanística e que oportuniza o desenvolvimento de competências essenciais para o egresso.

É possível perceber também a ausência, ou uma presença ínfima, de textos que abordam a extensão e a pesquisa, elementos fundamentais da educação superior. Uma hipótese para essa ausência pode ser a própria raridade dessas experiências nos Cursos de Direito ou o fato de que suas dinâmicas já costumam ser, essencialmente, ativas e participativas. No entanto, é importante destacar o papel do tripé ensino-pesquisa-extensão, haja vista ser uma forma de desenvolver o pensamento crítico e a exploração independente do conhecimento, além de aplicá-lo na comunidade.¹⁸

3 CONCEITOS, DESAFIOS E POTENCIALIDADES DAS METODOLOGIAS ATIVAS NA EDUCAÇÃO JURÍDICA

A educação jurídica, como qualquer outra forma de educação, deve evoluir e adaptar-se às mudanças sociais e tecnológicas. Tradicionalmente, a educação jurídica tem sido caracterizada por uma abordagem mais passiva ao aprendizado. No entanto, essa abordagem não é mais suficiente para preparar os estudantes para o mundo jurídico dinâmico e em constante mudança.

Para tanto, o momento atual exige a aplicação de novas metodologias ativas de ensino-aprendizado que destaquem necessário envolvimento

¹⁸ Nogueira (2022) defende, a partir da pedagogia de Darcy Ribeiro, que o fortalecimento da integração entre ensino, pesquisa e extensão por meio de metodologias e epistemologias podem proporcionar uma educação jurídica humanizadora, emancipatória, plural e interdisciplinar.

da pessoa humana na relação socioeducacional, focando a efetividade no processo de ensino-aprendizado nas escolas [jurídicas]. Esse fato requer mudanças de lugares dos personagens, no cenário educacional, de tal maneira que o aluno possa ser compreendido no local central desse cenário, permanecendo ao professor a função de timoneiro da relação refletida (Bôas; Carvalho, 2021, p. 234).

Portanto, é imperativo que as instituições de ensino jurídico adotem metodologias ativas de aprendizagem. Essas metodologias colocam os alunos no centro do processo de aprendizagem, permitindo-lhes assumir a responsabilidade pelo seu próprio aprendizado. Além disso, elas permitem que os professores desempenhem um papel mais facilitador, orientando os alunos através do processo de aprendizagem, em vez de simplesmente transmitir informações. Isso não só torna o aprendizado mais envolvente e significativo para os alunos, mas também os prepara melhor para a prática jurídica no mundo real.

Podem ser entendidas como metodologias ativas aquelas que, estruturadas de forma lógica (Wagner; Franco; Souza, 2022), são utilizadas na prática de ensino e têm como principal característica propor um ensino participativo que coloque o aluno em evidência, com um papel ativo. Nesse contexto, a relação entre professor e aluno torna-se horizontal, e ambos atuam como sujeitos construtores do saber, invés de colocar o docente como proprietário do conhecimento (Feferbaum; Klafke, 2020).

O primeiro princípio a ser destacado dessas metodologias é a Aprendizagem Ativa. O papel do professor, então, “é ajudar os alunos a ir além de onde conseguiriam fazê-lo sozinhos” (Moran, 2013, p. 2). Sendo assim, somente quando for percebida uma não assimilação do conhecimento é que “será gerada uma ‘demanda’ por intervenção do professor, na medida e forma requerida pela carência específica apontada” (Rocha; Lemos, 2014, p.3).

Além disso, as metodologias ativas enfatizam a Construção do Conhecimento. Com efeito, os estudantes são incentivados a conectar novas informações com seus conhecimentos prévios, promovendo uma “aprendizagem significativa, crítica, criativa, capaz de promover o desenvolvimento de habilidades e competências” (Marroco, 2019, p. 89). Essa abordagem permite que os estudantes não apenas memorizem os conteúdos, mas compreendam os conceitos em um contexto mais amplo para aplicá-los à realidade.

Justamente por essa necessidade de o conhecimento estar alinhado à realidade é que torna a Resolução de Problemas outra característica marcante das metodologias ativas. Os estudantes são desafiados com problemas do mundo real relacionados à área jurídica, permitindo que apliquem conceitos teóricos em situações práticas. Nesse viés,

destaca Araújo (2015, p. 5-6) “reporta-se à atividade, a qual pode ser compreendida por diferentes acepções relacionadas à ação, ao ato, à operação, à prática, à produção ou mesmo à realização”.

Não obstante, a Colaboração também é incentivada nas metodologias ativas. Rezende (2022) aponta que, ainda entre as metodologias ativas, as que adotam estratégias colaborativas se mostram mais eficientes do que as competitivas. Além disso, trabalhar em equipe, comunicar-se eficazmente e debater são habilidades cruciais do campo jurídico que podem ser desenvolvidas por meio de uma aprendizagem mútua.

Por fim, destaca-se que a Avaliação e o *Feedback* Contínuos desempenham um papel crucial nas metodologias ativas. A necessidade de se avaliar a metodologia em desenvolvimento serve, inclusive, para aprimorá-la tanto para os discentes quanto para os docentes (Wagner; Franco; Souza, 2022). Cabe ressaltar que, nesse sentido, até o processo de avaliação não se apresenta apenas uma medida de desempenho, mas também uma ferramenta de aprendizado.

Sendo assim, as metodologias ativas representam uma abordagem inovadora e centrada no aluno para o ensino e a aprendizagem. Elas enfatizam a participação ativa do aluno, a construção do conhecimento, a resolução de problemas e a colaboração. Além disso, a avaliação e o *feedback* contínuos são componentes essenciais dessas metodologias, pois permitem que os alunos recebam orientação e apoio contínuos para seu aprendizado.

Apesar da aplicação de metodologias ativas na educação jurídica ter ganhado destaque como uma mudança significativa na forma como o conhecimento é transmitido e adquirido, como é possível concluir da revisão de literatura, ainda existem desafios que contribuem para estase da realidade educacional atual dos cursos jurídicos. Essa transição do ensino jurídico tradicional para abordagens mais participativas e centradas no estudante não está isenta de desafios significativos, que perpassam alunos, professores e até a complexa questão de desenvolver sistemas avaliativos adequados a essas abordagens.

Um dos principais desafios na implementação de metodologias ativas na educação jurídica é a resistência à mudança por parte de educadores e estudantes (Marroco, 2019). Quando tratando-se dos discentes, é preciso lembrar que, justamente pelo ensino ser centrado no aluno e demandar autonomia, ele necessariamente demanda mais responsabilidade. No entanto, o ensino tradicional está presente desde as fases iniciais da

vida, onde a educação se dá somente pelo repasse de informações via aulas expositivas, e essa mudança de paradigma exige um maior esforço, o que gera resistência.

De forma similar, essa resistência também se apresenta no corpo docente. Além da acomodação ao processo tradicional de ensino-aprendizagem, muitos professores também não foram expostos a outra forma de ensino que não a tradicional durante sua formação. Se faz necessário, portanto, um aperfeiçoamento docente, e nesse processo é preciso que os professores adotem uma postura reflexiva, e não reativa, para compreenderem seu papel de agente transformador da realidade educacional nos cursos jurídicos (Marroco, 2019).

No entanto, superando os elementos compostos pela subjetividade dos indivíduos envolvidos no processo formativo, existem também fatores objetivos que podem limitar a adoção dessas práticas. Além de serem necessários recursos e infraestrutura adequadas à implementação de metodologias ativas, também é necessário pensar em um sistema avaliativo adequado (Wagner; Franco; Souza, 2022) e consequentemente, na adequação de conteúdo (Felix, 2014) e de currículo (Oliveira, 2019).

Percebe-se, assim que, os métodos participativos de ensino parecem ser, em teoria, os mais aptos à formação do jurista para o desenvolvimento de seus saberes práticos, não apenas os básicos, mas aqueles que assim se desejem, dependendo do objetivo perseguido. No entanto, sua adoção em outros contextos parece ser dificultada por fatores de ordem eminentemente práticas, como a dificuldade para a avaliação de participação; a falta de preparação docente nesses novos métodos; a falta de tempo para os estudantes que trabalham e estagiam se prepararem e, acima de tudo, a falta de investimento e de um suporte institucional [...] (Lima, 2018, p. 152).

A implementação de metodologias ativas na educação jurídica requer, portanto, uma adaptação institucional cuidadosa do conteúdo e do currículo. Isso, haja vista ser necessário garantir que as atividades estejam alinhadas com os objetivos de aprendizado e que o conteúdo jurídico essencial seja preservado, mesmo quando se adota uma abordagem ativa (Almeida *et al.*, 2021).

Corroborando com a ideia da necessidade de integração de uma verdadeira ecologia de saberes¹⁹ na educação jurídica, Ramon Oliveira destaca que:

Eleger, com exclusividade, certos conhecimentos (acadêmicos ou da tradição) e técnicas de ensino (ativas ou por instrução), em detrimento da pluralidade de saberes, de recursos e de abordagens, seria também

¹⁹ A ecologia de saberes é a proposta com a qual Boaventura (Santos, 2018) busca superar a dissociação de conhecimentos, trabalhando a ideia de um inter-conhecimento, que abarca o conhecimento científico, o não-científico e a transdisciplinaridade.

reducionismo absolutizador, empobreceria as formações e os currículos (Oliveira, 2019, p. 207).

Por fim, um dos desafios mais significativos na aplicação de metodologias ativas na educação jurídica é o desenvolvimento de um sistema avaliativo congruente com essas abordagens. As metodologias ativas frequentemente enfatizam a aprendizagem contínua, a colaboração e a aplicação prática, tornando inadequado o uso de avaliações tradicionais baseadas em testes padronizados (Valente *et al.*, 2017).

Porém, apesar dos desafios impostos à sua implementação na educação jurídica, as metodologias ativas são estratégias pedagógicas que proporcionam benefícios múltiplos de acordo com a metodologia utilizada e o objetivo pretendido:

Num rol não exaustivo, apresentam-se dez metodologias ativas bastante usuais e voltadas para o ensino jurídico, quais sejam: 1) Debate; 2) Storytelling; 3) Método de caso; 4) Exposição dialogada; 5) Role-play; 6) Seminário; 7) Clínica de Direito; 8) Diálogo socrático; 9) Dramatização; e 10) Problem-Based Learning (Andrade, *et al.*, 2021, p. 43)

Sendo assim, em primeiro lugar, é possível apontar o leque de possibilidades de se desenvolver o ensino e aprendizagem, principalmente frente à forma tradicional, que é caracterizada quase que exclusivamente por aulas expositivas e repasse de conteúdos de forma bancária.

E, ainda focando no aprendizado, também é possível perceber que a aprendizagem significativa é facilitada por essas metodologias, pois os estudantes conseguem conectar novos conhecimentos a conceitos já existentes. Isso melhora a retenção de informações e ajuda os estudantes a entender os princípios legais e sua aplicação prática, preparando-os para analisar e resolver problemas jurídicos complexos (Albuquerque; Oliveira, 2020).

As metodologias ativas também envolvem os estudantes em atividades desafiadoras que estimulam o pensamento crítico e o raciocínio jurídico. Isso contribui para o estímulo da criticidade na resolução de problemas práticos, análises de casos reais e debates colaborativos. Também, contribui para eles desenvolverem habilidades analíticas e de tomada de decisões essenciais para a prática jurídica (Santos, 2020).

Além disso, através de atividades como debates e discussões em grupo, as metodologias ativas promovem a comunicação eficaz e a argumentação jurídica. Os estudantes aprendem a articular suas ideias, defender seus pontos de vista e construir argumentos persuasivos, competências cruciais para advogados, juízes e outros profissionais jurídicos (Hara *et al.*, 2021).

As metodologias ativas frequentemente incorporam a aplicação prática de conceitos jurídicos em cenários do mundo real. Isso permite que os estudantes vejam como o conhecimento teórico se traduz em situações reais, preparando-os para a complexidade da prática jurídica (Almeida *et al.*, 2021).

E pensando na complexidade dessas formas de ensino ativas, é preciso que os

professores personifiquem seus estudantes e busquem entendê-los como sujeitos com vida e histórias próprias para que, com isso, possam a) motivá-los não apenas transmitindo conteúdo, mas os inspirando a buscar a melhor versão de si próprios; b) possibilitar a capacidade de avaliação de seus reais desejos e objetivos; c) cobrar sempre com ênfase em aspectos positivos, como, por exemplo, em vez de apontar os erros, apontar os acertos dos alunos; d) emponderar, de forma a ser um guia capaz de ajudar os estudantes a encontrarem seu senso de direção acadêmica ou profissional (Lins; Leite e Tassigny, 2021, p. 516).

Assim, se seguidas essas intenções, as metodologias ativas promovem a autonomia dos estudantes, tornando-os mais engajados e incentivando-os a assumir um papel ativo em seu próprio aprendizado. Apesar desse fator ser também um ponto de resistência à aplicação dessas práticas, isso os capacita a desenvolver habilidades de independência intelectual e capacidade de autodireção, características cruciais para a formação jurista.

4 EDUCAÇÃO JURÍDICA EM TRANSFORMAÇÃO: APLICAÇÕES PRÁTICAS DE METODOLOGIAS ATIVAS

A Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Educação, publicada em dezembro de 2018, atualizou as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Direito e trouxe importantes perspectivas sobre a educação jurídica e sua finalidade (Brasil, 2018). Um aspecto notável na DCN é a ênfase dada ao projeto pedagógico para uma formação teórica, profissional e prática integrada.²⁰

Isso significa que o documento exige a adoção de metodologias ativas para assegurar a conexão entre o conteúdo teórico apresentado em sala de aula e a prática profissional, através de uma abordagem transversal do conteúdo. Esta exigência reflete

²⁰ “Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar: [...] VI - modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;” (Brasil, 2018)

uma preocupação com a maneira como o conteúdo deve ser transmitido para atingir uma formação jurídica competente.

Pensando nessa necessidade de adequação dos cursos jurídicos, neste capítulo, pretende-se explorar de forma qualitativa algumas das maneiras pelas quais as metodologias ativas estão sendo implementadas na educação jurídica no Brasil.²¹ Tendo em mente os princípios, desafios e benefícios de seus usos, espera-se fornecer uma visão das possibilidades associadas ao uso dessas metodologias de forma prática. O processo de inclusão dos textos utilizados neste capítulo se desenvolveu a partir do recorte dos textos presentes na pesquisa bibliográfica que tratavam de relatos de experiência ou estudos de caso sobre o uso de metodologias ativas.

No texto “A Função do Ensino Jurídico para a Formação do Jurista do Século XXI: Um Relato de Experiência” (Sales; Lima e Lins, 2021) os autores desenvolvem um levantamento sobre projetos que envolvem o uso de metodologias ativas. No entanto, o texto dedica-se a analisar quatro universidades: IE University, Universidade de Stanford, Universidade de Harvard e Fundação Getúlio Vargas (FGV) de São Paulo.

Na IE University, programas como o Lawahead Hub e o Legaltech Innovation Farm são utilizados para explorar as transformações na educação e no sistema jurídico global. Além disso, a universidade promove eventos como o Global Legaltech Venture Days, que oferece um espaço para apresentação de *startups* inovadoras, associando o conhecimento acadêmico com a tecnologia.

A Universidade de Harvard, por sua vez, oferece programas como Law Without Walls, Problem Solving Workshop e Legal Research and Writing Program. Esses programas integram disciplinas de Direito e Administração, desenvolvendo habilidades como resolução criativa de conflitos, empatia e capacidade argumentativa, além de aproximar os estudantes das realidades locais.

E a última no âmbito internacional, a Universidade de Stanford, possui disciplinas como Legal Research and Writing e Law and Creativity. Essas disciplinas estimulam habilidades de escrita criativa e pensamento inovador, conectando Direito e Arte. Além disso, a matriz curricular é interdisciplinar e permite a autonomia discente para construir seu caminho universitário (Sales; Lima e Lins, 2021, p. 68).

²¹ Gil aponta que a pesquisa qualitativa pode se valer de diferentes formas de coletas de dados, e aponta alguns passos para a análise de conteúdo qualitativa, “que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório” (2002, p. 133).

Enquanto isso, no Brasil, a Fundação Getúlio Vargas adota uma metodologia participativa, colocando o aluno como construtor do conhecimento. A instituição destaca a disciplina “Incita”, que integra Direito, Tecnologia e Biologia, desenvolvendo competências como criatividade, comunicação, cooperação, consciência social, capacidade crítica e liderança (Sales; Lima e Lins, 2021, p. 69).

De maneira geral, embora essas metodologias apontem para uma inovação educacional positiva, o trabalho em questão se mostra consoante ao exposto anteriormente na revisão de literatura. É necessário adaptar as metodologias ao contexto social, cultural e educacional específico de cada localidade. Além disso, é preciso preparar a comunidade para receber inovações educacionais. E, por fim, é importante compreender como preparar alunos e professores para essa inovação, enquanto se adequa para o mercado que se pretende abranger.

Além desses estudos de caso, os autores também abordam especificamente o programa Líderes que transformam, desenvolvido pela própria autora, Lilia Maria de Moraes Sales, no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza (Unifor). O relato de experiência demonstra uma preocupação com a formação docente, pensando em desenvolver competências que são necessárias ao profissional do século XXI, mas de forma ativa e não tradicional.

O processo de reformulação²² permitiu alcançar resultados que apontam para uma alternativa bem sucedida no desenvolvimento de diferentes saberes e que propicia o protagonismo estudantil. Um ponto de interseção entre o texto de Sales, Lima e Lins (2021) e Wagner, Franco e Souza (2022) são o desenvolvimento de competências, tópico também posto em evidência no texto “Elaboração de Casos de Ensino para o Curso de Direito” (Wagner; Franco; Souza, 2022).

Cabe ressaltar, como apresentado ainda em caráter introdutório, que, nesta pesquisa, entendem-se as competências como um saber-agir que integra um conjunto de capacidades, conhecimentos e habilidades (Oliveira, 2019). Em ambos os textos em análise, no entanto, os autores utilizam um referencial teórico, referindo-se a elas como “habilidades, conhecimentos e atitudes que se desejam desenvolver” (Wagner; Franco;

²² Os autores destacam que na Unifor “[...] todas as Escolas idealizaram um núcleo de disciplinas comum a todos os cursos, que visam despertar nos estudantes habilidades como resolução de problemas complexos, criatividade, comunicação, trabalho em equipe, visão sistêmica, pensamento crítico, gestão de conflitos e gerenciamento de projetos. As disciplinas idealizadas para a Escola de Direito foram as seguintes: Marketing Jurídico, Argumentação Jurídica, Senso de Justiça e Tomada de Decisão, Gestão de Conflitos, Legal Design e Elaboração e Gerenciamento de Projetos” (Sales; Lima; Lins, 2021, p.72).

Souza, 2022, p. 11) e a uma “pluralidade de habilidades e inteligências múltiplas²³” (Sales; Lima; Lins, 2021, p.75).

Em vista disso, em ambos os relatos se observa um cenário favorável ao desenvolvimento de um raciocínio jurídico alinhado à realidade concreta, da liderança, do trabalho em equipe, da criticidade, da aprendizagem ativa e significativa e, obviamente, do protagonismo estudantil. Importa ressaltar, no entanto, que a escolha metodológica representa apenas o início da transformação educacional, uma vez que “Além de se preocupar com o procedimento preliminar, o professor deve ter em mente as técnicas necessárias para tanto, assim como deve avaliar os resultados do exercício” (Monteiro Neto; Rodrigues, 2021, p. 30).

Renato Rezende (2022) preocupa-se justamente com a avaliação e aprendizagem dos estudantes. No texto “Comparação experimental na aplicação de metodologias tradicionais e inovadoras no ensino jurídico: motivação e aprendizagem”, o autor examina comparativamente os resultados do aprendizado, engajamento e motivação dos estudantes quando utilizadas metodologias tradicionais ou ativas.

Wagner (2022), apresentando a avaliação dos especialistas²⁴, demonstra em muitos dos *feedbacks* obtidos a necessidade de uma atenção especial à avaliação. Quando pensando em um processo que permite a subjetividade na aprendizagem, o processo avaliativo demanda uma abertura maior no que seria tido como correto. Rezende (2022) sugere em seu texto que além da avaliação objetiva, uma avaliação subjetiva também se faz necessária.

A pesquisa experimental realizada por Rezende (2022) foi aplicada a dois grupos, um submetido a métodos tradicionais, enquanto o outro a metodologias ativas. Este último, foi dividido ainda em duas amostras, onde foram aplicadas separadamente atividades gameficadas²⁵, fomentando a competitividade, e a segunda, de sala de aula invertida, com intuito de trabalhar a competitividade.

Da pesquisa realizada pelo autor, conclui-se que os alunos submetidos a metodologias ativas tiveram um índice de aprendizagem 23% maior que do ensino

²³ Os autores baseiam-se na teoria de Howard Gardner sobre os nove tipos de inteligências, quais sejam: a linguística, lógico-matemática, musical, espacial, corporal-cinestésica, interpessoal, intrapessoal e naturalista e a existencial. Com efeito, pensando nos cursos de direito, tradicionalmente, se valorizam as duas primeiras enquanto se afastam das demais, o que se compreende como uma limitação.

²⁴ Figuras notórias determinadas pelo autor por possuírem publicações sobre o tema de métodos de caso aplicados ao Curso de Direito.

²⁵ São aquelas que utilizam elementos e mecanismos de jogos na educação jurídica para engajar os estudantes nas atividades de aprendizagem, tornando o processo mais interativo e dinâmico.

tradicional quando utilizando os mesmos métodos avaliativos. O autor indica ainda haver uma diferença de 12% entre os resultados da amostra dos alunos expostos às metodologias ativas, tendo um melhor desempenho os que estavam participando de uma estratégia colaborativa do que os que participaram de uma competitiva (Rezende, 2022, p. 90).

Além disso, a pesquisa demonstra que o desafio imposto por essa forma de ensino progressista e inovadora é ainda maior nos períodos iniciais do curso. Uma vez que os professores ocupam um lugar de facilitador do conhecimento, cabe ao docente o papel de gradativamente motivar os alunos a essa nova metodologia.

Wagner também aponta que uma grande dificuldade na aplicação das metodologias ativas é a combinação de elementos que proporcionem a real adesão desses métodos, mas que engajem os alunos e que “seja capaz de provocar a discussão e a vontade de buscar soluções, bem como aproximar a experiência acadêmica às experiências do mundo real, conjugando teoria e prática” (2022, p. 16).

Não obstante, a diversidade e pluralidade, que são características intrínsecas da sociedade, também se refletem no ambiente acadêmico e exige uma abordagem que seja capaz de incentivar esse engajamento em todos os alunos, levando em consideração as suas diferenças. A aplicação de metodologias ativas nos cursos de Direito do Brasil é um desafio que requer uma educação intercultural e inclusiva, que respeite a diversidade e a pluralidade dos estudantes e da sociedade. Nesse sentido, a citação de Oliveira (2019) expressa bem essa concepção:

Entendemos que a educação intercultural e inclusiva, compatível com a educação pública, deve assegurar acessibilidade metodológica, visando à permanência estudantil com equidade, para que a aprendizagem seja considerada de qualidade e significativa. Desse modo, a educação baseada em competências, que compreende conteúdos/saberes/conhecimentos, habilidades/capacidades, atitudes/valores plurais, democraticamente, acolhendo e dialogando com a heterogeneidade estudantil e com as diversas cosmovisões presentes na sociedade e na comunidade acadêmica, parece a mais adequada, entre outras possibilidades (Oliveira, 2019, p. 12).

Nesse cenário de heterogeneidade estudantil e de demandas sociais emergentes, marcado por rápidas mudanças e avanços tecnológicos, as Instituições de Ensino Superior enfrentam o desafio de adaptarem seus modelos de ensino.

Mais uma vez, cabe reforçar que a ênfase sobre o ensino quase presente como ambiente formativo na literatura em análise, e consequentemente, nos estudos de caso e relatos de experiência se justifica pela escassez de produções acadêmicas, experiências

concretas de iniciação científica e ações extensionistas. Desse modo, a faceta do “ensino” termina sendo a mais referida quando se abordam as metodologias ativas. Ademais, as práticas de extensão e pesquisa já situam o pesquisador e o extensionista numa posição bastante ativa nesses processos, o que pode fazer com que o foco da literatura não recaia sobre essas experiências.

Por fim, esse chamado à reinvenção dos Cursos de Direito busca garantir que sua oferta educacional esteja alinhada com as necessidades e expectativas da sociedade contemporânea e exige a implementação de metodologias ativas de ensino, que, bem como demonstrado, embora ainda não sejam tão aplicadas na educação jurídica, apresentam bons resultados quando incorporadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa constata, da revisão de literatura realizada, a necessidade de uma mudança no modelo tradicional de ensino, enfatizando a importância de uma abordagem centrada no aluno. Metodologias Ativas são apresentadas como soluções para superar os desafios encontrados na educação jurídica, promovendo a autonomia dos alunos e estimulando o pensamento crítico. A revisão aponta que essas metodologias não devem excluir o estudo da norma e da técnica, mas sim integrá-las de maneira inovadora, permitindo uma aprendizagem significativa.

Além disso, a revisão bibliográfica ressalta a necessidade de adaptação às novas realidades sociais e novas tecnologias, incluindo a educação à distância e o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC). Essas ferramentas são vistas como oportunidades para transformar a educação jurídica, capacitando os alunos a serem produtores ativos de conhecimento e preparando-os para as demandas contemporâneas do campo jurídico.

A literatura também destaca a importância da interdisciplinaridade, da pesquisa acadêmica e do uso da literatura como métodos para promover uma compreensão mais profunda do Direito e sua aplicação na sociedade. Além disso, a gestão de conflitos e vias alternativas de acesso à justiça são identificadas como experiências importantes da educação jurídica atual, e metodologias ativas são vistas como essenciais para integrar a prática profissional à sala de aula.

Concluindo, a revisão de literatura sugere que as Metodologias Ativas representam uma abordagem inovadora e necessária para desenvolvimento da educação jurídica no Brasil, promovendo uma aprendizagem mais participativa, centrada no aluno e alinhada às demandas da sociedade contemporânea, desenvolvendo competências essenciais para os futuros juristas.

No entanto, é preciso reconhecer que, no contexto educacional, a simples adoção de uma metodologia não constitui uma solução definitiva. A eficácia do processo educacional não está automaticamente garantida apenas pela escolha de uma abordagem específica. Pelo contrário, acredita-se que o verdadeiro potencial de uma metodologia reside na compreensão profunda que o educador possui sobre a sua aplicação. É fundamental que o docente tenha conhecimento, procure se aperfeiçoar e internalizar conceitos sobre as metodologias ativas, de modo que sua adoção reflita uma visão clara dos resultados almejados.

Importante destacar, ainda, que a adoção de metodologias ativas não exclui a necessidade de momentos de aprendizado instrucional com indivíduos mais experientes. Esses momentos podem envolver a exposição de conteúdos ou a aplicação de métodos que colocam o estudante em uma posição de menor protagonismo. Nesse contexto, o educador também assume um papel central na cena educacional, sendo responsável pela gestão, organização, acompanhamento e avaliação das etapas formativas. Portanto, embora as metodologias ativas promovam a autonomia do aluno, o papel do educador como facilitador e guia do processo de aprendizagem continua sendo crucial.

Torna-se imperativo, nesse sentido, que o educador esteja ciente de que a repetição mecânica de um plano de aula e de estratégias idênticas, sem uma reflexão crítica sobre os impactos dessas práticas no processo de aprendizagem dos alunos, pode levar a uma rotinização automática de suas ações. Essa abordagem, ao se tornar previsível e destituída de inovação, pode induzir um comportamento passivo nos estudantes ou mesmo uma atividade participativa desordenada, tão prejudicial quanto um ensino bancário. A falta de análise profunda sobre os resultados obtidos e sobre como esses resultados influenciam o aprendizado dos alunos pode levar a uma inércia ou desordem pedagógica, em que o ensino se desvincula do caráter ativo e envolvente que é essencial para promover uma aprendizagem significativa.

Assim, é vital que os educadores adotem uma postura reflexiva e estejam constantemente engajados na avaliação crítica de suas práticas pedagógicas. A análise cuidadosa dos resultados obtidos a partir da aplicação de uma metodologia específica é

fundamental para ajustes e adaptações necessárias, permitindo que o processo educacional evolua de maneira eficaz e dinâmica.

Além disso, a implementação das metodologias ativas no ensino também enfrenta resistências por parte dos estudantes, uma vez que essa abordagem pedagógica demanda maior autonomia e responsabilidade por parte deles. A mudança de paradigma exige um esforço adicional dos estudantes, levando a uma resistência natural diante da necessidade de assumirem um papel mais ativo em seu próprio aprendizado. Sendo assim, somente por meio dessa contínua autoavaliação e ajustes realizados continuamente pelos sujeitos envolvidos nesse processo de ensino é que se torna possível transformar a sala de aula e outros ambientes de aprendizagem em um ambiente verdadeiramente estimulante e propício ao aprendizado ativo e participativo dos estudantes.

Apesar das resistências encontradas, as metodologias ativas oferecem uma ampla gama de benefícios para os alunos no contexto da educação jurídica. Essas abordagens não apenas diversificam o processo de ensino, rompendo com a monotonia das aulas expositivas e propiciando a interdisciplinaridade, mas também promovem uma aprendizagem significativa.

Os estudantes conseguem relacionar novos conhecimentos a conceitos já assimilados por eles, facilitando a retenção e a compreensão profunda dos princípios legais e sua associação à aplicação prática. Além disso, ao envolverem-se em atividades desafiadoras que estimulam o pensamento crítico, os alunos desenvolvem habilidades analíticas e de tomada de decisões essenciais para a prática jurídica.

As metodologias ativas também incentivam especialmente a comunicação eficaz, a argumentação jurídica e a aplicação prática dos conceitos em cenários reais, preparando os estudantes para os desafios complexos da prática jurídica. Ao personalizarem sua abordagem, os professores podem motivar, capacitar e orientar os estudantes, promovendo assim o protagonismo estudantil e preparando-os para assumirem um papel ativo e responsável em sua própria educação, habilidades fundamentais para sua formação como juristas.

A partir de uma análise qualitativa, percebe-se que ainda existe muito espaço para o desenvolvimento de metodologias ativas nos Cursos Jurídicos, principalmente na graduação. Dentre os textos presentes na revisão de literatura e dos relatos de experiência e estudos de caso analisados, percebe-se que a maioria das iniciativas que se utilizam dessas metodologias são desenvolvidas em programas de pós-graduação.

Uma provável hipótese para justificar esse foco pode ser a preocupação com o aperfeiçoamento docente e a tentativa de formar novos professores preocupados em aplicar metodologias ativas em sala de aula, e ainda mais, já tendo experienciado essas metodologias como aluno da pós-graduação, seja na especialização, no mestrado ou no doutorado.

Neste contexto, é essencial que as Instituições de Ensino Superior reconheçam a importância de investir não apenas na formação continuada dos professores, mas também na disseminação das metodologias ativas desde os estágios iniciais da formação jurídica. É imperativo que os currículos dos cursos de graduação sejam revistos e adaptados para integrar abordagens pedagógicas inovadoras, proporcionando aos estudantes a oportunidade de vivenciar experiências de aprendizagem ativa desde o início de sua jornada acadêmica. Isso não apenas os preparará para os desafios futuros, mas também cultivará uma mentalidade crítica e proativa desde cedo, moldando não apenas advogados competentes, mas também cidadãos engajados e conscientes do seu papel na sociedade.

Além disso, entende-se aqui como uma possibilidade prática de melhoria das atividades realizadas, fomentar um ambiente de apoio e colaboração entre os docentes, encorajando a troca de experiências e práticas pedagógicas bem-sucedidas. A colaboração entre instituições de ensino também pode desempenhar um papel fundamental, permitindo a criação de redes de compartilhamento de recursos, metodologias e resultados de pesquisa, enriquecendo assim o ambiente educacional como um todo.

Em última análise, a transformação da educação jurídica por meio das metodologias ativas requer um compromisso coletivo e contínuo com a inovação e a reforma educacional. É fundamental que todos os envolvidos, desde professores e estudantes e até gestores, estejam dispostos a abraçar essa mudança progressiva. Ao fazer isso, não apenas estaremos fortalecendo a qualidade da educação jurídica, mas também estaremos preparando uma geração de profissionais do direito competentes, que são adaptáveis, críticos, colaborativos e verdadeiramente engajados com as necessidades da sociedade em constante evolução. É esse compromisso com a evolução constante que moldará não apenas o futuro da educação jurídica, mas também o futuro da justiça e do estado de direito em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, J. Vieira de Albuquerque; OLIVEIRA, R. da Silva Gomes de. **Metodologias ativas na educação: caminhos para aprendizagens significativas**. Congresso Internacional de Educação e Tecnologia, 2020. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2020/anais/trabalhos/62452.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2023.
- ALMEIDA, Douglas Vieira de; MERCADO, Luis Paulo Leopoldo. Metodologias ativas como estratégias didáticas no ensino jurídico. **Contrapontos**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 169-189, jan. 2021. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-71142021000100169&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 09 ago. 2023.
- ALVES, Alexandre Ferreira de Assumpção. A “criação” da faculdade de direito da UFRJ (FND) e o ensino jurídico no Brasil em 1891: estudo analítico de aspectos da Reforma Benjamin Constant referentes às Faculdades Livres. **Rei-Revista Estudos Institucionais**, v. 7, n. 2, p. 505-536, 2021.
- ALVES, Luis Henrique Ramos; FÜRKOTTER, Mônica; GITAHY, Raquel Rosan Christino. O uso das tecnologias digitais de informação e comunicação e das mídias na educação na sociedade contemporânea e suas influências no ensino jurídico. **EccoS-Revista Científica**, n. 64, p. 23413, 2023.
- ANDRADE, Caio Viana; REBOUÇAS, Marcus Vincius Nogueira; JUNIOR, Antonio Jorge Pereira. Contribuições da pedagogia wariatiana para a predominância das metodologias ativas de ensino jurídico. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 9, n. 2, p. 52-68, 2022.
- ARAÚJO, José Carlos Souza. **Fundamentos Da Metodologia De Ensino Ativa** (1890-1931). 37ª Reunião Nacional da ANPED. 04 a 08 de outubro de 2015, UFSC – Florianópolis. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt02-4216.pdf>. Acesso em: 20 de ago de 2023.
- BASTOS, Rogério Lustosa. **Ciências humanas e complexidades: projetos, métodos e técnicas de pesquisa: o caos, a nova ciência**. 2 ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2009.
- BENEITONE, P. et al. **Meta-perfis e perfis: Uma nova aproximação para os diplomas na América Latina**. Bilbao: Universidade de Deusto, 2013.
- BENEITONE, P. et al. **Reflexões e Perspectivas da Educação Superior na América Latina: Informe final do Projeto Tuning – 2004-2007**. Bilbao: Universidade de Deusto, 2007.
- BETTANY-SALTIKOV, J. The process of systematic literature review in nursing. **Journal of Advanced Nursing**, v. 67, n. 9, p. 195-204, 2012.

BÔAS, Regina Vera Villas; CARVALHO, Jéssica. A Efetividade na Construção do Saber: Diálogos entre a Complexidade, a Transversalidade e a Afetividade no Ensino Jurídico. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 21, n. 1, p. 231-251, 2021.

BONELLI, Maria da Gloria. Profissionalismo, generificação e racialização na docência do Direito no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 17, 2021.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Edições Câmara, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018**. Brasília, 2018b. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file>. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRITO, Rose Dayanne Santos de. Universalismo e comparação sob a ótica do direito romano. **Revista Quaestio Iuris**, v. 15, n. 2, p. 470-489, 2022.

CARNEIRO FILHO, Humberto João; SOUZA, Manoela Antunes Chagas de; GUIMARÃES, Elizabeth da Silva. Pioneirismo feminino na faculdade de direito do Recife: as primeiras bacharelas em direito do Brasil. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 93, n. 2, p. 145-167, out. 2021. ISSN 2448-23072.

COSTA, Pablo Cavalcante; DE SOUSA, Maria Sueli Rodrigues. A carnavalização do ensino jurídico como fuga de um habitus pinguinizado. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 8, n. 1, p. 123-142, 2021.

CUNHA, Daniel Antônio da. Desafios Epistêmicos No Avanço Da Educação Profissional E Tecnológica Na Área Do Direito: Análise Curricular Do Curso Técnico Em Serviços Jurídicos. **Revista Inter-Ação**, v. 48, n. 1, p. 88-105, 2023.

DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago. **A Educação Jurídica e a Crise Brasileira**. 1955.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Construindo as Epistemologias do Sul**: Antologia Essencial. Volume I: Para um pensamento alternativo de alternativas / Boaventura de Sousa Santos; compilado por Maria Paula Meneses... [et al.]. - 1a ed. - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2018.

DINIZ, Mariana Ferreira. A revista da primeira Faculdade de Direito do Brasil na transição Império-República: 1893 a 1913, escrita e poder. **Revista Maracanan**, n. 29, p. 178-197, 2022.

EVARISTO, Ingrid Santella; IKESHOJI, Elisangela Aparecida Bulla. Inovações metodológicas para uma aprendizagem ativa. **Dialogia**, n. 41, p. 22298, 2022.

FADEL, Anna Laura Maneschy; COSTA, Clara Gianni Viana. Reprodução da hierarquia de gênero no ensino jurídico: um novo horizonte a partir da jurisprudência feminista do direito. **Revista Jurídica Cesumar: Mestrado**, v. 22, n. 1, 2022.

FALCÃO, Joaquim; DELFINO, Pedro. Experimentalismo e Análise Institucional no Curso FGV Direito Rio: Um Projeto em Construção. **Rei-Revista Estudos Institucionais** 5.1, 1-19, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.21783/rei.v5i1.347>. Acesso: 28 fev. 2023.

FEFERBAUM, Marina; KLAFKE, Guilherme Forma. **Metodologias ativas em direito: guia prático para o ensino jurídico participativo e inovador**. São Paulo: Atlas, 2020. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br>. Acesso em: 4 jul. 2023.

FELIX, Loussia Penha Musse. et al. **Ensino Superior na América Latina: Reflexões e Perspectivas sobre Direito**. Bilbao: Universidade de Deusto, 2014.

FILIPAK, Sirley Terezinha et al. Direito, Ensino e Metodologias Ativas:(re) pensando o Ensino Jurídico Tradicional no Brasil. **DEDiCA Revista de Educação e Humanidades (dreh)**, n. 21, p. 251-270, 2023.

FORTE, Joannes Paulus Silva; ANGELO, Jordi Othon. Formação docente à deriva: a preparação para o magistério superior em programas de pós-graduação em direito no Brasil. **Educação e Pesquisa**, v. 48, p. e237253, 2022.

GABRIEL, C. S. Estado da arte da educação a distância no Brasil: um estudo bibliométrico. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**, v. 13, n. 1, p. 27-50, 2014.

HARA, J.M.; JESUS, R.M.; NUNES, F.F.; REZENDE JÚNIOR, N.; MEDINA, L.C.M... **A argumentação jurídica como meio para aplicação de metodologias ativas no ensino de direito a distância**. Congresso Brasileiro Online De Direito - CONBRADIR, 2021. Disponível em: <https://eventos.congresse.me/conbradir/resumos/22110.pdf?version=original>. Acesso em: 23 jul. 2023.

HEIDEGGER, M. **Ser e Tempo**. Trad. Márcia de Sá Cavalcanti. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

HOLANDA, Ana Carolina Pessoa; AMORIM, Rosendo Freitas de; FREITAS, Ana Carla Pinheiro. A utilização da literatura no ensino jurídico brasileiro. **Revista Quaestio Iuris**, v. 15, n. 2, p. 603-627, 2022.

HOLANDA, R. M. A gestão de conflitos como finalidade do ensino jurídico. **Revista de Direito**, [S. l.], v. 13, n. 01, p. 01–20, 2021. DOI: 10.32361/2021130111364. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11364>. Acesso em: 9 ago. 2023.

JÚNIOR, João Gilberto Belvel Fernandes. Configurações e transformações do ensino jurídico em cursos de elite no Estado de São Paulo, de 2007 a 2018. **Plural**, v. 29, n. 01, p. 121-141, 2022.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIMA, Stephane Hilda Barbosa. Formação jurídica, metodologias ativas de ensino e a experiência da graduação da escola de direito de São Paulo (FGV Direito SP). Dissertação de Mestrado (2018). Disponível em: <https://www.repositoriobib.ufc.br/000045/000045b3.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2023.

LINS, M. R.; LEITE, L. C.; TASSIGNY, M. M. O Ensino Jurídico e o Desenvolvimento das Habilidades Profissionais para o Século XXI na Pandemia de Covid-19: Uma Visão a Partir dos Docentes do Estado do Ceará. **Prim Facie**, [S. l.], v. 20, n. 43, 2021. DOI: 10.22478/ufpb.1678-2593.2021v20n43.54292. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54292>. Acesso em: 9 ago. 2023.

MALDONADO, Daniel Bonilla. Educação jurídica e inovação tecnológica: um ensaio crítico. **Revista de Direito GV**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 1-25, jan.-abr. 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/81695>. Acesso em: 28 fev. 2023.

MAROCCO, Andréa de Almeida Leite. As metodologias ativas e as novas diretrizes curriculares dos cursos de direito. **Educação Jurídica no Século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito—limites e possibilidades**. 1ª ed. Florianópolis: Habitus, 2019.

MELLO, Marco Aurélio. Direito e Democracia e o Papel do Ensino Jurídico. **Rei-Revista Estudos Institucionais**, v. 7, n. 2, p. 479-491, 2021.

MONTEIRO NETO, Manoel; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. Metodologias ativas nos cursos de Direito: notas acerca da utilização do método do caso. **Revista de Pesquisa e Educação Jurídica**, v. 7, n. 1, p. 18-34, jan./jul. 2021. ISSN: 2525-9636.

MORAN, José. **Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda**. Disponível em: https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte/campus_tabuleiro/coordenacao-de-pesquisa-e-extensao/grupos-de-pesquisa/metodologias-ativas-e-ensino-de-linguas-matel/sugestoes-de-leitura/metodologias-ativas-para-uma-aprendizagem-mais-profunda-jose-moran.pdf/view. Acesso em: 16 de jul. de 2023.

NOGUEIRA, Jailson Alves. Contribuições da pedagogia de Darcy Ribeiro para a educação jurídica. **Revista Justiça do Direito**, v. 36, n. 2, p. 164-188, 2022. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/13583>. Acesso: 11 ago. 2023.

OLIVEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de. **Educação jurídica em contextos de inovação pedagógica e sociocultural: a experiência brasileira nas perspectivas docente e discente da FD-UnB e UFERSA**. 2019. 509 f., il. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/37672>. Acesso: 30 fev. 2023.

PALMEIRA, L. L. de L.; MARIZ, T. M. de A. ; CORDEIRO, C. P. B. S. A educação humanista para o ensino jurídico. **Filosofia e Educação**, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 175–203, 2022. DOI: 10.20396/rfe.v14i2.8668498. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rfe/article/view/8668498>. Acesso em: 9 ago. 2023.

PASSADOR, Giseli; FAUSTINO-FERBER, Ana Paula; SILVA, Vâner Lima. Limites e possibilidades da oferta do curso de graduação em direito na modalidade a distância no Brasil. **Revista Gestão e Organizações**, v. 6, n. 3, p. 57-82, 2021.

PÊPE, A. M. B. e Boito Maurmann Hidalgo, D. Da Disciplina à Transdisciplinaridade pela Transgressão Waratiana: uma releitura heideggeriana do ensino jurídico. **Seqüência Estudos Jurídicos Políticos**, 34(66), 283–303, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2013v34n66p283>. Acesso: 28 abr. 2023.

PETRY, Alexandre Torres. **Ensino jurídico com e para a ecologia de justiça e de direitos**: por uma pedagogia jurídica reflexiva, crítica e focada nos direitos humanos. 2018. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/236925>. Acesso: 28 abr. 2023

PINHEIRO, Priscila Tinelli. Cursos jurídicos: análise da formação humanística sob a perspectiva de paulo freire. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 28, n. 1, p. 158-177, 2023.

RABELO, Danilo dos Santos; SPOSATO, Karyna Batista. A importância das narrativas na construção do ensino jurídico antirracista. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 16, n. 37, p. 46-64.

REZENDE, Renato Horta. 2022. Comparação Experimental Na aplicação De Metodologias Tradicional E Inovadoras No Ensino jurídico. **Revista Espaço Acadêmico**. 22 (235), 81-91. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/59112>. Acesso: 09 ago. 2023.

ROCHA FILHO, João Cesar de Oliveira; ADEODATO, João Maurício. A Implantação do Ensino a Distância na Graduação em Direito é Uma Necessidade, Uma Inovação ou Um Retrocesso?. **Revista Internacional Consinter de Direito**, p. 153-171, 2022.

ROCHA, Henrique Martins; LEMOS, Washington de Macedo. **Metodologias ativas**: do que estamos falando? Base conceitual e relato de pesquisa em andamento. IX Simpósio Pedagógico e Pesquisas em Comunicação. Resende, Brazil: Associação Educacional Dom Boston, p. 12, 2014.

ROCHA, Julio Cesar de Sá da et al. **Ensino Jurídico, Desafios e Perspectivas**: experiência dos cursos jurídicos das Universidades Federais Brasileiras. [Recurso Eletrônico] /Organizadores Julio Cesar de Sá da Rocha [et al.]. – Rio Grande, RS: Ed. da FURG, 2022. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/10471/ENSINO%20JUR%20DICO%20DESAFIOS%20E%20PERSPECTIVAS.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso: 25 fev. 2023

ROCHA, Lucivaldo Maia. O modelo de ensino jurídico tradicional e a democratização do saber. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 20, n. 227, p. 142-153, 2021.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Educação Jurídica no Século XXI: novas diretrizes curriculares nacionais do curso de direito – limites e possibilidades** / Adriana Ancona de Faria... [et al.]; Organizador Horácio Wanderlei Rodrigues. 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2019

ROESLER, Cláudia Rosane. Por uma nova educação jurídica: A reformulação do ensino por meio da extensão universitária. **CONPEDI**, 2010, p. 5304. Acesso em 16 254 de março de 2018:

<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4024.pdf>

RUDIO, Franz Victor, **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2014.

SADOYAMA, Adriana dos Santos Prado; OLIVEIRA, Talita Neri Caetano. Educação em direitos humanos: o papel do educador jurídico na implementação de metodologias pedagógicas. **Revista EDaPECI** 19.3, P. 64-72, 2019. Disponível em:

<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7402746>. Acesso: 27 fev. 2023.

SALES, L. Maia de Moraes, LIMA, G. V., & LINS, M. R. (2021). A função do ensino jurídico para a formação do jurista do século XXI: um relato de experiência. **Revista Do Direito**, (63), 62-78. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v0i63.15275>. Acesso: 09 ago. 2023.

SALES, Lilia Maia de Moraes e ROSA, Beatriz Castro. Inovação no ensino jurídico: relato de experiência do programa líderes que transformam e a escola do direito da pós-graduação lato senso. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 25, n. 2, p. 369-385, 2020.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/nej/article/view/50755/36502>. Acesso em: 27 fev. 2023.

SALES, Lilia Maia de Moraes, e BEZERRA, Mário Quesado Miranda. Os avanços tecnológicos do século XXI e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao profissional do Direito a partir das abordagens das Universidades de Harvard e Stanford. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas** 23.4 (2018): 1-13. Disponível em: <https://doi.org/10.5020/2317-2150.2018.8016> em: 27 fev. 2023.

SANTOS, E. R. A iniciação científica no ensino jurídico brasileiro. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 1–16, 2021. DOI: 10.35699/2525-8036.2021.33075. Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revise/article/view/e33075>. Acesso em: 9 ago. 2023.

SANTOS, Gislaíne Flávia dos. **Metodologias ativas como processo de aprendizagem significativa no ensino básico**. Universidade Tecnológica Federal Do Paraná, 2020. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/26851>. Acesso em: 23. jul. 2023.

SILVA, Denise dos Santos Vasconcelos e ALBUQUERQUE, Felipe Braga. Educação jurídica, transformação social e possibilidades extensionistas em prol de uma sociedade hiperinclusiva. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 124, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.9732/2022.V124.983>. Acesso em: 28 fev. 2023.

SOUZA, Ithala Oliveira; OLIVEIRA, Ilzver de Matos; SOUZA, Daniela de Andrade. Criminalização de mulheres pela lei de drogas nos discursos do Tribunal de Justiça de Sergipe. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 12, n. 1, 2022.

SOUZA, Túlio Vinícius Andrade; DE ALMEIDA AMAZONAS, Maria Cristina Lopes. Sentidos Atribuídos À " Cura Gay" Por Estudantes Da Graduação Em Direito: Ressonâncias Do Ensino Jurídico. **Diversidade e Educação**, v. 9, n. 2, p. 519-544, 2021.

TIROLI, Luiz Gustavo; SANTOS, Adriana Regina de Jesus. Ensino jurídico emancipatório: a pedagogia da libertação em Paulo Freire e a superação do bancarismo dogmático tradicional dos cursos jurídicos. **Revista Inter Ação**, v. 46, n. ed. especial, p. 1147-1163, 2021.

UGALDE, N.; AVELINO LEAO, J. R. e SAMPAIO DE FARIAS, C. Práticas educativas e metodológicas inovadoras para uma Educação Jurídica no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. **Educitec - Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico**, Manaus, Brasil, v. 6, p. e138820, 2020. DOI: 10.31417/educitec.v6.1388. Disponível em: <https://sistemascmc.ifam.edu.br/educitec/index.php/educitec/article/view/1388>. Acesso em: 28 fev. 2023.

VALENTE, José Armando; ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de; GERALDINI, Alexandra Fogli Serpa. Metodologias ativas: das concepções às práticas em distintos níveis de ensino. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 17, n. 52, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.7213/1981-416x.17.052.ds07>. Acesso em: 22 jul. 2023.

VASCONCELOS, Stela Tannure Leal de. Educação digital, proteção de dados pessoais e novos espaços de trabalho jurídico. **Revista Interdisciplinar do Direito-Faculdade de Direito de Valença**, v. 19, n. 1, p. 166-174, 2021.

WAGNER, Fabyano Correa; FRANCO, Elize Keller; SOUZA, Dayse Cristine Dantas Brito Neri de. Elaboração de casos de ensino para o curso de Direito. **Revista Inter-Ação**, Goiânia, v. 47, n. 3, p. 1118-1138, set./dez. 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ia.v47i3.72993>.

APÊNDICE I - IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS INCLUÍDOS PELA REVISÃO DE LITERATURA

Nº	TÍTULO	ANO
1.	"A educação humanista para o ensino jurídico"	2022
2.	"A iniciação científica no ensino jurídico brasileiro"	2021
3.	"A gestão de conflitos como finalidade do ensino jurídico"	2021
4.	"Metodologias ativas como estratégias didáticas no ensino jurídico"	2021
5.	"A utilização da literatura no ensino jurídico"	2022
6.	"A importância das narrativas na construção do ensino jurídico antirracista"	2021
7.	"Direito, ensino e metodologias ativas: (re)pensando o ensino jurídico tradicional no Brasil"	2023
8.	"Comparação experimental na aplicação de metodologias tradicionais e inovadoras no ensino jurídico: motivação e aprendizagem"	2022
9.	"Contribuições da pedagogia wariatiana para a predominância das metodologias ativas de ensino jurídico"	2022
10.	"Reprodução da hierarquia de gênero no ensino jurídico: um novo horizonte a partir da jurisprudência feminista do direito"	2022
11.	"A função do ensino jurídico para a formação do jurista do século XXI: um relato de experiência"	2021
12.	"A carnavalização do ensino jurídico como fuga de um habitus pinguinizado"	2021
13.	"O uso das tecnologias digitais de informação e comunicação e das mídias na educação na sociedade contemporânea e suas influências no ensino jurídico"	2023
14.	"Ensino jurídico emancipatório: a pedagogia da libertação em Paulo Freire e a superação do bancarismo dogmático tradicional dos cursos jurídicos"	2021
15.	"A efetividade na construção do saber: diálogos entre a complexidade, a transversalidade e a afetividade no ensino jurídico"	2021
16.	"O ensino jurídico e o desenvolvimento das habilidades profissionais para o século XXI na pandemia de covid-19: uma visão a partir dos docentes do estado do Ceará"	2021
17.	"Formação docente à deriva: a preparação para o magistério superior em programas de pós-graduação em direito no Brasil"	2022
18.	"A implantação do ensino a distância na graduação em direito é uma necessidade, uma inovação ou um retrocesso?"	2022
19.	"Limites e possibilidades da oferta do curso de graduação em direito na modalidade a distância no Brasil"	2022
20.	"Cursos jurídicos: análise da formação humanística sob a perspectiva de Paulo Freire"	2023
21.	"Elaboração de casos para o curso de direito"	2022
22.	"Educação digital, proteção de dados pessoais e novos espaços de trabalho jurídico"	2021
23.	"Inovações metodológicas para uma aprendizagem ativa"	2021
24.	"Profissionalismo, generificação e racialização na docência do direito no Brasil"	2021

Desenvolvida pelo autor

**APÊNDICE II - IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS EXCLUÍDOS DA
REVISÃO DE LITERATURA**

TÍTULO	ANO
"Direito e democracia e o papel do ensino jurídico"	2021
"Sentidos atribuídos à “cura gay” ¹ por estudantes da graduação em direito: ressonâncias do ensino jurídico”	2021
“O modelo de ensino jurídico tradicional e a democratização do saber”	2021
“Configurações e transformações do ensino jurídico em cursos de elite no estado de São Paulo, de 2007 a 2018”	2022
“A “criação” da faculdade de direito da UFRJ (FND) e o ensino jurídico no Brasil em 1891: estudo analítico de aspectos da reforma Benjamin Constant referentes às faculdades livres”	2021
“A revista da primeira faculdade de direito do Brasil na transição império-república: 1893 a 1913, escrita e poder”	2022
“A revista da primeira faculdade de direito do Brasil na transição império-república: 1893 a 1913, escrita e poder”	2022
“Pioneirismo feminino na faculdade de direito do Recife: as primeiras bacharelas em direito do Brasil”	2021
“Desafios epistêmicos no avanço da educação profissional e tecnológica na área do direito: análise curricular do curso técnico em serviços jurídicos”	2023
“Universalismo e comparação sob a ótica do direito romano”	2022
“Criminalização de mulheres pela lei de drogas nos discursos do tribunal de justiça de Sergipe”	2022